



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1940, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1.905, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal 1.905, de 2019, que *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitando as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 04 de agosto de 2020.


Aleiris Soares Viana
Prefeito Municipal